



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 148, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar como especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no presente exercício no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**Conta 0030**

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01010012.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO  
3113.00 - Obrigações Patronais.....R\$  
20.000,00  
**Total.....R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do crédito referido no artigo anterior, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**Conta 0050**

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01010012.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO  
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 10.000,00

**Conta 0080**

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01010012.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO  
4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00  
**Total.....R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** - Destina-se o presente crédito adicional suplementar ao pagamento dos encargos sociais do Poder Legislativo, instituído pela Lei Federal nº 9506, de 30 de outubro de 1997.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 19 de agosto de 1998.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **Estado do Paraná**

**OCIMAR ROBERTO BAHENRT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**